



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Unidade: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA	
Departamento: Secretaria Municipal de Cultura	
Gestor da Unidade Requisitante: Thamyris de Azevedo Coelho	Portaria do Gestor: 044/2026
Responsável Técnico: Pâmella Fialho Abreu	Portaria Responsável Técnico: 039/2026
E-mail Unidade Requisitante: culturabjt@gmail.com	Telefone Unidade Requisitante: (94)99179-7020

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO (x)	SERVIÇO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como finalidade analisar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida, bem como identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa de cada Secretaria.

1- OBJETO

Contratação de apresentação artística do cantor **Flaguim Moral**, para realização de show musical na categoria de forró/piseiro/vaquejada no dia **08 de maio de 2026**, durante a programação oficial das festividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em comemoração aos 38 anos de emancipação política do município.

2- DESCRIÇÃO DO ITEM

01 (uma) apresentação com show artístico do cantor Flaguim Moral

A ser realizado no dia 08 de maio de 2026.



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Cultura**



3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização de eventos culturais no município de Bom Jesus do Tocantins/PA constitui importante instrumento de promoção da cultura, do lazer e da integração social, atendendo à diversidade de manifestações culturais presentes na comunidade. Considerando a programação festiva que ocorrerá na segunda semana do mês de maio de 2026, em comemoração à emancipação política do município, haverá a apresentação musical do artista **Flaguim Moral** justificando-se pela necessidade de atender ao público apreciador dos gêneros forró de vaquejada e piseiro, estilos amplamente difundidos e com forte aceitação popular, especialmente nas regiões Norte e Nordeste do país.

Ressalta-se que eventos dessa natureza geram impactos positivos na economia local, contribuindo para o aquecimento de setores como comércio, turismo, hotelaria, alimentação e prestação de serviços, promovendo a circulação de renda e o fortalecimento da economia municipal. A escolha do artista fundamenta-se em sua atuação consolidada no segmento musical mencionado, sendo reconhecido pela produção de repertório atual e por sua participação em eventos e festivais de relevante alcance. Trata-se de atração com significativa aceitação junto ao público, especialmente entre jovens e adultos, apresentando perfil compatível com a proposta da programação festiva, o que contribui para a diversidade e o dinamismo do evento.

Ademais, a contratação mostra-se compatível com a disponibilidade orçamentária da Administração, configurando alternativa técnica e economicamente viável para composição da programação cultural.

Dessa forma, a contratação da apresentação artística insere-se no conjunto de ações institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, voltadas à valorização da diversidade cultural, bem como ao cumprimento do dever do poder público de garantir o acesso democrático às diversas manifestações culturais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

4- FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO

4.1 Forma Sugerida: Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação

4.2 Base Legal de Regulamentação: O Estudo Técnico Preliminar está regulamentado pelo Decreto nº 038 de 27 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Bom Jesus do Tocantins, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021-Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Cultura**



5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- Documento pessoais com fotos comprobatórias de seus administradores.
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) juntamente com o (QSA) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Qualificação Técnica

- Carta de Exclusividade
- Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, contendo itens e no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente/fone em caso de dúvidas e esclarecimentos.
- Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII



do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após análise crítica popular verificamos que tais contratações de artista em outros municípios condiz com o nosso levantamento, considerando a inviabilidade de competição.

7- ALINHAMENTO COM PAC OU LOA

A contratação pretendida do Cantor Matos Nascimento encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município conforme indicação de Dotação Orçamentária expedida pela Contabilidade desta.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações.

9- IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

10- RESPONSÁVEL

THAMYRIS DE AZEVEDO COELHO - Secretária Municipal de Cultura

PÂMELLA FIALHO ABREU – Diretora de Departamento

Bom Jesus do Tocantins/Pa, em 18 de março 2026.

Atenciosamente;

Thamyris de Azevedo Coelho
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 044/2026

Pâmella Fialho Abreu
Diretora de Departamento
Portaria nº 039/2026



MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

Objeto: Contratação do cantor *Flaguim Moral* para apresentação musical no dia 08 de maio de 2026, nas festividades dos 38 anos de emancipação política do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
1	Cancelamento do artista por motivo de força maior	Média	Alto	Alto	Previsão contratual de multa e substituição; confirmação prévia de agenda	Contratação de artista substituto compatível	Secretaria de Cultura
2	Atraso ou não comparecimento do artista	Baixa	Alto	Médio	Cláusula de pontualidade e penalidades	Ajuste de programação e comunicação ao público	Fiscal do Contrato
3	Problemas técnicos (som, iluminação)	Média	Alto	Alto	Contratação de equipe técnica qualificada; testes prévios	Equipe técnica de prontidão e equipamentos reserva	Produção do Evento
4	Condições climáticas adversas (evento ao ar livre)	Média	Alto	Alto	Estrutura coberta e planejamento climático	Remanejamento de horário/local	Coordenação do Evento
5	Irregularidade documental do contratado	Baixa	Alto	Médio	Conferência prévia de documentação regularidade fiscal	Suspensão de contratação e regularização	Comissão de Contratação
6	Questionamento pelos órgãos de controle (inexigibilidade)	Baixa	Alto	Médio	Justificativa robusta, comprovação exclusividade consagração	de Apresentação de defesa e técnica e documental	Assessoria Jurídica
7	Problemas de segurança no evento	Média	Alto	Alto	Planejamento com forças de segurança e equipe privada	Acionamento imediato das autoridades competentes	Organização do Evento
8	Público abaixo do esperado	Baixa	Médio	Baixo	Divulgação ampla e eficiente	e Reforço de mídia e mobilização social	Comunicação
9	Descumprimento contratual (tempo de show, repertório)	Baixa	Médio	Baixo	Cláusulas contratuais claras e fiscalização	Aplicação de penalidades contratuais	Fiscal do Contrato
10	Problemas logísticos (transporte, hospedagem)	Baixa	Médio	Baixo	Planejamento antecipado e confirmação logística	Ajustes emergenciais com fornecedores locais	Produção



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Cultura**



Observações Técnicas

A presente matriz de riscos atende ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a mitigação de eventos que possam comprometer a execução do objeto contratado, garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada gestão contratual.

Bom Jesus do Tocantins/PA, em 20 de março 2026.

Atenciosamente;

Thamyris de Azevedo Coelho

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 044/2026

Pâmella Fialho Abreu

Diretora de Departamento

Portaria nº 039/2026